

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

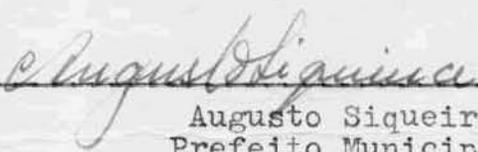
FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos, decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Lei nº 247 de 16 de Setº. de 1.958.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, até o limite de R\$ 1.300.000-00, (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamento rodoviário, referênte ao Decreto 41.097 de 7 de março de 1.957.

Artigo 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., emitir promissórias e a outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuração com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para recebimento das quotas do Imposto de Renda previstas no § 4º do Artº 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Agudos.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

  
Augusto Siqueira  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 16 de Seteº. de 1.958.

  
Secretario.